



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES -AL
AV. RUI BARBOSA, 577 - CENTRO
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmoflores@gmail.com
GABINETE DA VEREADORA JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA

PROJETO DE LEI Nº 12/2025 (26 de agosto de 2025)

DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO "SETEMBRO AMARELO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES- AL

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES- AL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Setembro Amarelo" no âmbito do Município de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES- AL com o objetivo de promover ações de prevenção ao suicídio.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, no mês de setembro, durante a campanha "Setembro Amarelo", ações voltadas à prevenção do suicídio.

Parágrafo Único. São objetivos do "Setembro Amarelo":

- I - incentivar a iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela;
- II - promover ações de conscientização da população sobre a prevenção ao suicídio;
- III - informar a população sobre as políticas públicas que existem no Município para prevenção ao suicídio, inclusive sobre os canais de atendimento;
- IV - estimular e disseminar perante os órgãos públicos e instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Setembro Amarelo" ficará a cargo do órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores, 26 de agosto de 2025

JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES -AL
AV. RUI BARBOSA, 577 - CENTRO
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmoflores@gmail.com
GABINETE DA VEREADORA JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o mês "Setembro Amarelo", dedicado a ações de prevenção ao suicídio, no Município de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES- AL.

O Setembro Amarelo surgiu nos EUA, quando o jovem Mike Emme, de 17 anos, cometeu suicídio, em 1994. Mike era um rapaz muito habilidoso e restaurou um automóvel Mustang 68, pintando-o de amarelo. Por conta disso, ficou conhecido como "Mustang Mike". Seus pais e amigos não perceberam que o jovem tinha sérios problemas psicológicos e não conseguiram evitar sua morte.

No dia do velório, foi feita uma cesta com muitos cartões decorados com fitas amarelas. Dentro deles tinha a mensagem "Se você precisar, peça ajuda.". A iniciativa foi o estopim para um movimento importante de prevenção ao suicídio, tornando o laço amarelo símbolo desta luta.¹

Segundo a Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, casos de suicídio aumentaram 43% no Brasil em uma década, passando de 9.454, em 2010, para 13.523, em 2019. Entre os adolescentes, o aumento foi de 81%, indo de 3,5 suicídios por 100 mil adolescentes para 6,4. Nos casos em menores de 14 anos, houve um aumento de 113% na taxa de mortalidade por suicídios de 2010 a 2013, fazendo do suicídio a quarta causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos.²

Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de prevenção ao suicídio.

Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e

¹ <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/programas-projetos-e-acoess/pro-vida/dicas-de-saude/pilulas-de-saude/setembro-amarelo-mes-da-prevencao-do-suicidio>

² <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/programas-projetos-e-acoess/pro-vida/dicas-de-saude/pilulas-de-saude/setembro-amarelo-mes-da-prevencao-do-suicidio>



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES -AL
AV. RUI BARBOSA ,577 – CENTRO
CNPJ - Nº 03.022..751/0001-05
Email: cmoflores@gmail.com
GABINETE DA VEREADORA JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA

concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Há que se destacar, ademais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, sobre a instituição de normas gerais sobre ações de prevenção ao suicídio no Município de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES- AL.

Por todo exposto, acredito e defendo que no Município de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES- AL, merecem que sejam criadas diretrizes para implantação do "Setembro Amarelo".

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores, 26 de agosto de 2025

JIVANEIDE BARBOSA ALCÂNTARA
VEREADORA